



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 33/2014-CM

Prorroga, pelo prazo de 06 (seis) meses, o regime de exceção a 17ª Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 15-12-2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando o Ofício n. 1922/2014-CSC-CGJ, de 17-12-2014, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Desembargador Sebastião de Moraes Filho, por meio do qual solicita a prorrogação do Regime de Exceção declarado na 17ª Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá, até a aprovação, pelo e. Tribunal Pleno, da minuta da Resolução que melhor estrutura a competência das unidades judiciárias do Estado de Mato Grosso;

Considerando a decisão proferida nos autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 2/2013 (N.U. 0063209-09.2013.811.0000), em 17-12-2014, visando dar continuidade à Meta 18-CNJ, no que tange ao processamento e julgamento das ações civis públicas por atos de improbidade administrativa;

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLVE, "*ad referendum*" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Prorrogar o regime de exceção da 17ª Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá/MT, pelo período de **6 (seis) meses**, com efeitos retroativos a 15-12-2014.

Art. 2º Manter o que estabelecem os Provimentos n. 19/2013/CM, 32/2013/CM, 36/2013/CM, 37/2013/CM e 18/2014/CM, com suas devidas alterações, no que concerne à manutenção da organização dos trabalhos entre os magistrados designados, bem como a manutenção da designação da magistrada colaboradora Célia Regina Vidotti, que continuará desvinculada das funções na Vara da qual é Titular.

Art. 3º Este Provimento terá seus efeitos retroativos a 15-12-2014.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Presidente do Conselho da Magistratura